

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA ATUAÇÃO DAS OUVIDORIAS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO NAS ELEIÇÕES DE 2022**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A
OUVIDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, O
CONSELHO NACIONAL DOS PROCURADORES-GERAIS
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO E O
CONSELHO NACIONAL DE OUVIDORES DO MINISTÉRIO
PÚBLICO, VISANDO PROMOVER A ATUAÇÃO DAS
OUVIDORIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO NAS
ELEIÇÕES DE 2022.

A OUVIDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, por meio do OUVIDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, senhor ENGELS AUGUSTO MUNIZ; o **CONSELHO NACIONAL DOS PROCURADORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO**, neste ato representado sua PRESIDENTE, senhora IVANA LÚCIA FRANCO CEI; e o **CONSELHO NACIONAL DE OUVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pela sua PRESIDENTE, senhora SELMA MAGDA BARRETO

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, que estabelece que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que Emenda Constitucional 45/2004 determina a criação das Ouvidorias do Ministério Público brasileiro as quais devem atuar como órgão de comunicação direta e simplificada entre o CNMP, o Ministério Público e a sociedade, com o objetivo de atender as manifestações encaminhadas com a resposta ao cidadão das providências adotadas;

RESOLVEM firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente PROTOCOLO a cooperação e a articulação de esforços entre os partícipes no sentido de apoiar a atuação das Ouvidorias do Ministério Público no processo eleitoral de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES DOS SIGNATÁRIOS:

Comprometem-se os signatários da seguinte forma:

I – Buscar garantir meios de atuação das Ouvidorias do MP Brasileiro, no pleito eleitoral de 2022, nos limites de suas atribuições;

II – Promover cursos de capacitação e incentivar a participação de membros, servidores e colaboradores em cursos com a temática eleitoral;

III – Promover a avaliação prévia das manifestações (qualitativa e quantitativa) antes do encaminhamento ao promotor eleitoral;

IV – Qualificar as equipes das Ouvidorias para que estejam aptas a identificar manifestações que versem acerca de discriminação política de gênero;

V – Promover e divulgar eventos que incentivem a honestidade e transparência no processo eleitoral, combatendo a compra de votos, a campanha eleitoral irregular e o abuso do poder econômico, bem como incentivando o cidadão a fiscalizar e denunciar perante as Ouvidorias do Ministério Público brasileiro as irregularidades que tomar conhecimento;

VI – Trabalhar com a comunicação institucional e das Ouvidorias, onde houver, os temas relativos também a demandas anônimas e *fake news*;

VII – Atuar nas questões de violência política de gênero, considerando esse tipo de violência como um ataque ao Estado Democrático de Direito;

VIII – Zelar pela imparcialidade do Ministério Público brasileiro em todas as ações relacionadas ao processo eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes elaborarão plano de trabalho que, independente de transcrição, integrará o presente Protocolo de Intenções, bem como toda documentação técnica que dele resulte.

CLÁUSULA QUARTA – DAS REUNIÕES TÉCNICAS

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes realizarão reuniões técnicas nas quais pugnarão por viabilizar o objeto.

Subcláusula única. Realizadas reuniões e/ou tendo os partícipes, definitivamente, chegado à conclusão da inviabilidade do objeto, extinguir-se-á o presente Protocolo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os signatários declaram que estão cientes de que o presente Protocolo não implica em estabelecimento de qualquer espécie de consórcio, associação, sociedade ou responsabilidade solidária entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DIVULGAÇÃO DOS PARTICÍPES

Os partícipes obrigam-se a destacar a atuação de todos nas ações desempenhadas, em caráter estritamente informativo, sendo vedada a divulgação das ações para fins diversos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 12 meses a partir da assinatura ou da publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

Brasília, 23 de março de 2022

ENGELS AUGUSTO MUNIZ

Ouvidor Nacional do Ministério Público

IVANA LÚCIA FRANCO CEI

Presidente do Conselho Nacional dos
Procuradores-Gerais do Ministério Público dos
Estados e da União

SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO

Presidente do Conselho Nacional de Ouvidores
do Ministério Público